

# ESTATUTO

LIGA ACADÊMICA DE HEMATOLOGIA DO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO  
MACKENZIE E FACULDADE EVANGÉLICA  
MACKENZIE DO PARANÁ



Curitiba, 30 de setembro de 2021.

## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>CAPÍTULO I</b>   | <b>3</b>  |
| A LIGA E SEUS OBJETIVOS   | 3         |
| <b>CAPÍTULO II</b>  | <b>5</b>  |
| ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS                                  | 5         |
| <b>CAPÍTULO III</b>   | <b>10</b> |
| EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM HEMATOLOGIA E ATIVIDADE DE<br>EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA | 10        |
| <b>CAPÍTULO IV</b>  | <b>12</b> |
| REGRAS DE COMPORTAMENTO   | 12        |
| <b>CAPÍTULO V</b>   | <b>13</b> |
| INFRAÇÕES E PENALIDADES   | 13        |
| <b>CAPÍTULO VI</b>  | <b>14</b> |
| FREQUÊNCIA E HORAS  | 14        |
| <b>CAPÍTULO VII</b>   | <b>16</b> |
| ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA   | 16        |
| <b>CAPÍTULO VIII</b>  | <b>17</b> |
| CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES  | 17        |
| <b>CAPÍTULO IX</b>  | <b>18</b> |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS  | 18        |

## **CAPÍTULO I**

### **A LIGA E SEUS OBJETIVOS**

**ARTIGO 1º.** A Liga Acadêmica de Hematologia é uma entidade estudantil vinculada e coordenada pelo serviço de Hematologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) e Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR), de duração indeterminada, sem fins lucrativas, não religiosa, apolítica, de caráter científico e informativo, destinada a complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em área específica de hematologia; sua fundação consta do dia 30 de Julho de 2019.

§ 1º - A expressão “Liga Acadêmica de Hematologia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie do Paraná” passará a ser designada, daqui por diante, somente pela palavra LIHEM.

§ 2º - A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie do Paraná passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.

**ARTIGO 2º.** São objetivos dos membros da LIHEM:

I – Fazer discussão de casos e apresentações de palestrantes sobre pacientes, tratamentos e atualizações em hematologia, com a participação de professores e médicos experientes.

II – Desenvolver atividades assistenciais em ambiente de ambulatório e hospital, a fim de criar um ambiente de boa interação dos membros da LIHEM com a direção, corpo clínico, funcionários e demais acadêmicos no âmbito dos serviços multidisciplinares atuantes no HUEM;

III – Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

IV – Zelar pela boa imagem da profissão médica com a prestação de atividades de auxílio de excelência aos profissionais do HUEM.

V – Estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;

VI – A LIHEM tem por finalidade complementar a formação acadêmica na área da Hematologia, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão;

VII - A LIHEM tem por objetivo congrega alunos a partir do 5º período do curso de medicina das instituições de ensino de Curitiba - PR, visando aproximá-los com responsabilidade da prática, encurtando assim o degrau entre a graduação e a vida profissional.

VIII - A LIHEM tem o compromisso de desenvolver eventos de cunho científico, como seminários e cursos, como também produção de artigos científicos.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

**ARTIGO 3º.** A LIHEM é composta por:

- I – Diretoria;
- II – Acadêmicos;
- III – Coordenador;

§ 1º - A LIHEM é formada por 15 acadêmicos e um coordenador, a diretoria será composta por 4 membros.

§ 2º - Os ligantes da LIHEM serão acompanhados por médicos e/ou professores durante as atividades, tais profissionais farão parte da Liga como colaboradores

**ARTIGO 4º.** Os **Acadêmicos** admitidos durante o processo seletivo e que, portanto, tornaram-se ligantes da LIHEM, têm os seguintes deveres:

I – Comparecer nas reuniões de educação continuada com pelo menos 75% de frequência durante o semestre, salvo por motivo devidamente comprovado;

II – Comparecer nas atividades práticas propostas, sendo elas: ambulatorios, visitas na enfermaria e participação de discussão de casos na enfermaria do hospital evangélico.

III – Acatar e respeitar as decisões e determinações tomadas pela estrutura hierárquica do HUEM;

IV – Cooperar com residentes, acadêmicos e funcionários do HUEM, mantendo um bom relacionamento interpessoal;

V – Observar rigorosamente as escalas de plantão e os horários de início e fim dos períodos para os quais foi convocado;

VI – Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades;

VII – Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades;

VIII – Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;

IX – Cuidar do patrimônio da LIHEM;

X – Não utilizar os bens para fins que não os da LIHEM;

XI – Participar da coordenação de Cursos, Simpósios, Congressos e demais atividades promovidas pela LIHEM.

#### **ARTIGO 5º. Formação da Diretoria.**

§ 1º. A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Publicitário, um Diretor Científico e um Tesoureiro.

I – **Diretor Presidente;** O cargo de Diretor Presidente deverá ser ocupado, necessariamente, por um acadêmico da FEMPAR que seja membro da LIHEM (diretor ou ligante). Ao Diretor Presidente compete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga acadêmica;
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LIHEM;
- c) Representar a LIHEM junto à comunidade e aos vários órgãos da FEMPAR/HUEM;
- d) Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;
- e) Manter o supervisor informado sobre o andamento das atividades da LIHEM;
- f) Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;
- g) Zelar pelo bom preenchimento do livro ata e elaboração da documentação necessária aos eventos organizados ou apoiados pela LIHEM.

**II – Diretor Vice-Presidente;** Ao Diretor da Vice Presidência compete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga;
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à LIHEM;
- c) Ser responsável pela contabilidade da LIHEM bem como a prestação de contas aos membros diretores;
- d) Representar a LIHEM e realizar as tarefas do Diretor Presidente na sua ausência, se necessário;
- e) Responsável pelo controle de horas e folhas de frequência dos ligantes das atividades teóricas e práticas da LIHEM;

**III – Diretor Publicitário;** Ao Diretor Publicitário compete:

- a) Realizar ações de marketing, divulgação e promoção da Liga e de suas atividades;
- b) Promover posts informativos referentes aos temas abordados pela LIHEM durante o semestre letivo nas diferentes mídias digitais (Facebook e Instagram).

**IV – Diretor Científico;** Ao Diretor Científico compete:

- a) A organização, promoção e estimulação dos membros da Liga à realização de pesquisas científicas no âmbito de atuação da LIHEM.

**V – Tesoureiro;** Ao Tesoureiro compete:

- a) A elaboração de orçamentos, demonstrações financeiras e relatório para as atividades desenvolvidas que exigirem custos.

**§ 2º.** A diretoria da LIHEM respeitará a composição estabelecida em estatuto;

I – É de responsabilidade de todos os membros diretores da LIHEM a busca por parcerias com instituições públicas e privadas a fim de mútua colaboração em atividades de interesse comum, além da promoção de ações de marketing sobre a Liga;

II – A Diretoria será eleita por maioria simples (50% + 1 voto) na última Assembleia Geral Ordinária e terá mandato de um (1) ano a iniciar-se no primeiro dia seguinte à eleição, sendo suas atribuições gerais:

- a) Estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, Assembleias Gerais Ordinárias, atividades e eventos promovidos pela LIHEM;
- b) Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo;
- c) Os membros da Diretoria poderão estar entre o 5º e o 12º período.

§ 3º. Compete à Diretoria, além de exercer suas atividades e responsabilidades como acadêmicos e organizadores:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as normas do HUEM/FEMPAR;

II – Representar os membros da LIHEM e seus interesses perante o corpo clínico e demais figuras administrativas do HUEM/FEMPAR;

III – Deliberar e decidir sobre aplicação de penalidades aos membros da LIHEM, nos limites deste Estatuto;

IV – Submeter-se à estrutura HUEM/FEMPAR e não tomar condutas que firam essas estruturas;

V – Organizar o ingresso e egresso de acadêmicos da Liga;

VI – Organizar a educação continuada junto ao professor responsável, bem como a escala de plantões e atividades de extensão da LIHEM;

VII – Promover eventos relacionados às atividades da LIHEM;

VIII – Oportunizar aos membros da LIHEM o desenvolvimento de trabalhos científicos.



**ARTIGO 6º.** A LIHEM terá como Coordenador o Prof. Dr. Ivo Ronchi Júnior (CRM 6192), Hematologista, Chefe do Serviço de Hematologia do HUEM e chefe da disciplina de Hematologia da FEMPAR.

**§ 1º.** Aos médicos ou professores colaboradores caberão:

I – Acompanhar as atividades da LIHEM que ocorrerem nas dependências do HUEM/FEMPAR;

II – Participar da programação das atividades da LIHEM juntamente à sua diretoria;

III – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LIHEM;

IV – Incentivar a criação de ações da LIHEM no âmbito da extensão universitária.

### **CAPÍTULO III**

#### **EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM HEMATOLOGIA E ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**ARTIGO 7º.** As atividades da LIHEM serão realizadas em Quadrimestres, correspondendo aos meses de Março à Junho e Agosto à Novembro, sendo que os meses restantes poderão ser utilizados para realizar reposições de faltas e demais atividades extras.

**ARTIGO 8º.** O programa de **Educação Continuada** será organizado da seguinte forma:

I – Atividades teóricas mensais, organizadas de acordo com semestre letivo dos acadêmicos, em local, data e horário a ser definido pela organização da LIHEM e comunicado previamente aos associados.

II – As atividades teóricas abrangerão temas diversos da área de Hematologia e serão conduzidas por professores do corpo docente FEMPAR e/ou convidados.

III – Reuniões de pesquisa científica com temas específicos, previamente escolhidos, orientadas por professores do corpo docente FEMPAR que ocorrerão em local, data e horário a ser definido pela organização da LIHEM e comunicado previamente aos associados.

IV – Acadêmicos que não comparecerem à Educação Continuada estão sujeitos a faltas e/ou punições.

V – Faltas maiores que 75% das atividades teóricas previstas implicam em desligamento do acadêmico da Liga automaticamente, sem receber as horas já realizadas durante as atividades da Liga.

**ARTIGO 9º. As Práticas em Hematologia** serão organizadas da seguinte forma:

I – Por meio da organização de escalas por parte da Diretoria, os alunos participantes deverão cumprir no mínimo 1 plantão mensal em ambulatório ou 1 plantão mensal na enfermaria e 1 discussão de casos na enfermaria semestral.

II – As práticas ambulatoriais ocorrerão no Ambulatório de Hematologia, localizado na Av. Iguazu, 820 - Rebouças, Curitiba, no período da tarde, a partir das 13h. O aluno deve permanecer no mínimo 4h na prática.

III – O acadêmico deve acompanhar o residente responsável ou o médico plantonista da hematologia;

IV – O acadêmico deve realizar o que lhe for solicitado, acompanhar a evolução e devido seguimento dos pacientes;

V – O acadêmico deve ser prestativo e interagir educadamente com o corpo clínico e acadêmico do HUEM.

VI – O acadêmico deve preencher a escala do dia do plantão com seu nome completo, faculdade, assinatura e carimbo do residente ou médico que acompanhou.

VII – A escala de férias não é obrigatória e o acadêmico que assim desejar realizar os plantões receberá horas dobradas referentes aos plantões feitos nesse período em específico;

VIII – Os acadêmicos membros da LIHEM matriculados do 9º ao 12º período terão maior flexibilidade na escala das atividades práticas.

**ARTIGO 10º.** As **Atividades em Extensão** serão organizados da seguinte forma:

I – As Atividades em Extensão são voltadas à sociedade e aproximação da esfera acadêmica com o compromisso social;

II – Serão organizadas atividades de educação em saúde, abordagem social e conscientização sobre Hematologia e Doação de Sangue.

III – Não sendo obrigatória a presença de todos os ligantes na organização e/ou participação das Atividades em Extensão promovidas pela Liga.

## **CAPÍTULO IV**

### **REGRAS DE COMPORTAMENTO**

**ARTIGO 11º.** Ao apresentar-se para o plantão, o acadêmico deverá:

I – levar consigo:

- a) Crachá de identificação da Liga;
- b) Caneta;
- c) Estetoscópio;
- d) Jaleco branco de manga longa.

II – abster-se das seguintes condutas:

- a) Manter cabelo solto;
- b) Portar acessórios (anéis, brincos longos, piercings visíveis...);

III – evitar:

- a) Levar ou ingerir comidas e bebidas dentro do ambulatório e hospital;
- b) Manusear celulares, tablets, computadores ou aparelhos desta natureza.

**Parágrafo Único.** O descumprimento de quaisquer das regras de conduta previstas neste artigo poderá acarretar o impedimento do acadêmico para cumprir o plantão para qual foi escalado, estando ainda sujeito às penalidades.

## CAPÍTULO V

### INFRAÇÕES E PENALIDADES

**ARTIGO 12º.** Os membros da LIHEM terão direito à 25% de faltas nas atividades teóricas. Das infrações passíveis de penalidade:

- I – Fraudar assinatura de acadêmicos ausentes sob penalidade de 1 advertência para o acadêmico faltante;
- II – Más condutas durante as aulas ou mesmo com relação aos participantes e/ou coordenadores da Liga sob penalidade de 1 advertência;
- III – Acadêmicos com mais de 25% de faltas, não justificadas, serão desligados automaticamente da Liga, sem direito a certificado de horas.

**ARTIGO 13º.** As escalas das atividades práticas serão organizadas mensalmente pela Direção da LIHEM com base na quantidade de acadêmicos que demonstrarem interesse para com as mesmas, sendo 15 a quantidade máxima de acadêmicos participantes por semestre. A partir do momento que se comprometerem com essas atividades, cabe aos acadêmicos cumprirem com as exigências dos plantões e seguirem a escala pré-estipulada, sendo possível, se necessário, trocarem as datas entre si. São passíveis de penalidades:

- I – **Faltas justificadas** por meio de atestado médico, odontológico, provas (com declaração de professor e carimbo), declaração de óbito - sob penalidade de reposição de mesma carga horária;
- II – **Faltas não justificadas** sob penalidade de 1 advertência e reposição do dobro de horas;
- III – Outras atividades avaliativas na faculdade devem ser motivo preferencial para troca de plantões, caso não seja possível o acadêmico deve comunicar com antecedência à diretoria que decidirá qual será a penalidade.
- IV – Más condutas durante o plantão, o desrespeito com funcionários, pacientes e acadêmicos do HUEM serão notificados via e-mail da Liga e o acadêmico terá como penalidade 1 advertência.
- V – Abandonar o plantão e alterar a carga horária realizada sob penalidade de 1 advertência.

VI – Divulgar dados médicos sigilosos, fraudar ou falsificar assinaturas, lista de presença, atestado médico, ou quaisquer outros documentos para obter vantagem pessoal sob a penalidade de desligamento automático da LIHEM.

**ARTIGO 14º.** Todas as advertências serão notificadas via e-mail oficial da LIHEM, sendo a 3ª advertência penalizada com a expulsão automática do acadêmico sem direito a certificado de horas.

## **CAPÍTULO VI**

### **FREQUÊNCIA E HORAS**

**ARTIGO 15º.** As atividades teóricas serão mensais, com duração de 2 horas. É obrigatória a assinatura da lista de presença, sendo vedada a assinatura em nome de outrem.

I – A lista é o documento oficial que comprova a presença do ligante, qualquer outra forma será desconsiderada.

II – A Diretoria disponibilizará a planilha de presença, que será atualizada até um dia após a aula, para que os acadêmicos tenham controle de suas faltas.

**ARTIGO 16º.** As atividades práticas são organizadas mensalmente pela Direção da LIHEM. Sendo disponibilizada aos acadêmicos via planilha online.

**§ 1º. Das trocas** – as trocas deverão ser realizadas entre os acadêmicos no grupo destinado para tal. Devem ser comunicadas via e-mail oficial e devidamente substituídas na planilha editável disponibilizada pela Diretoria.

**§ 2º. Das reposições** – as reposições deverão ser agendadas via e-mail oficial diretamente com a Diretoria da LIHEM, assim como devidamente agendadas via planilha editável.

## **CAPÍTULO VII**

### **ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA**

**ARTIGO 17º.** Da admissão e exclusão dos membros.

§ 1º. Os acadêmicos serão admitidos através de uma prova objetiva, com questões elaboradas com base nos conteúdos do curso preparatório, dos conhecimentos prévios adquiridos durante o curso regular e de literaturas indicadas previamente.

§ 2º. No caso em que o estatuto seja omissivo, os julgamentos caberão aos diretores.

**ARTIGO 18º.** Poderá ser membro da LIHEM todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina de qualquer faculdade de Curitiba, sendo 70% das vagas destinadas aos alunos matriculados na FEMPAR e 30% das vagas para alunos de outras instituições.

**Parágrafo único** – Para o curso de introdução à LIHEM poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão fazer a prova para admissão à Liga os alunos que estiverem cursando do 5º ao 12º períodos.

**ARTIGO 19º.** Os acadêmicos poderão pedir desligamento da Liga ao final do quadrimestre letivo de aulas teóricas. Os certificados serão emitidos conforme a carga horária cumprida e validada pela Diretoria.

**ARTIGO 20º.** Estarão automaticamente desligados da LIHEM os acadêmicos que completarem o 6º ano ou 12º período, quando, então, receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram da LIHEM.

## **CAPÍTULO VIII**

### **CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES**

**ARTIGO 21º** – Os certificados somente serão emitidos após solicitação via protocolo FEMPAR e/ou e-mail de acordo com a instituição de ensino a qual o acadêmico está vinculado, ao final de cada quadrimestre letivo, ou seja, ao final dos meses de Junho e Novembro

**ARTIGO 22º** – Receberá certificado de membro da LIHEM, o participante e membro que seguir os critérios adotados e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

I – Terá direito ao recebimento de certificado de participação, a ser emitido em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR aquele que tiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no período mínimo de 04 (quatro) meses.

II – O acadêmico que apresentar pendências, faltas em atividades teóricas ou práticas ou falta de documentação, não receberá certificado até que regularize as pendências.

**Artigo 23º** – Os alunos que participarem do curso preparatório da LIHEM receberão certificado desde que tenham alcançado frequência de pelo menos 75%.

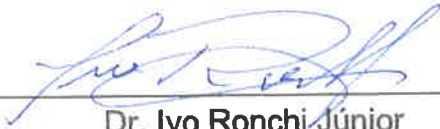
**Parágrafo único** - A LIHEM fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como: campanhas, palestras, jornadas e cursos.





---

**Dr. Lutz Martins Collaço**  
Coordenador do curso de Medicina da FEMPAR



---

**Dr. Ivo Ronchi Júnior**  
Professor Responsável pela LIHEM – HUEM



---

**Rafael Brunetto de Lara**  
Acadêmico-Presidente da LIHEM – HUEM 2021



---

**Vitória Carneiro Leão**  
Acadêmica- Vice-presidente da LIHEM – HUEM 2021

**CURITIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2021**